



## **Chamada Pública 32/2023 - Serviços de Carregadores para Eventos da Amigos da Arte no Município de São Paulo**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias **01 e 14 de setembro de 2023**, receberá propostas para contratação de serviços de Carregadores para eventos.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### **1. OBJETO**

- 1.1.** Serviços de Carregadores para eventos da Amigos da Arte no ano de 2023, com o objetivo atender as demandas e necessidades dos locais de realização:

<b>Eventos da Amigos da Arte - 2023</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Estimativa de turnos</b>
Cosud	19 a 21 de outubro	São Paulo - SP	101 a 500 turnos
Revelando SP	16 a 19 de novembro	São Paulo - SP	101 a 500 turnos
Outros eventos	A definir - entre os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023	São Paulo - SP	01 a 500 turnos

- 1.1.1.** As datas e locais poderão sofrer alteração, hipótese em que a nova programação será informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização dos eventos.
- 1.1.2.** As datas de prestação dos serviços poderão incluir dias de montagem e desmontagem, antes e depois dos eventos.

## 1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE CARREGADOR

1.2.1. O serviço de carregadores para os eventos deverá ser prestado por profissionais devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI), com o objetivo de garantir a integridade dos bens e das pessoas durante todo o período de produção de eventos.

1.2.2. Os Carregadores disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ter mais de 18 anos.

## 1.3. PREÇOS UNITÁRIOS:

1.3.1 Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por diária do Carregador**, que poderá variar conforme a quantidade turnos por evento.

1.3.2 A demanda pelos serviços, bem como a quantidade e a escala de turnos de Carregadores necessários, será informada pela Amigos da Arte com antecedência mínima de 05 (cinco) da data de realização do evento.

1.3.3 Eventuais mudanças no cronograma de eventos e espetáculos poderão acarretar alteração na quantidade necessária de profissionais.

## 2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão enviar para o e-mail: [suprimentos@amigosdaarte.org.br](mailto:suprimentos@amigosdaarte.org.br), com assunto “Chamada 32/2023 – Carregador para Eventos”, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço**, com indicação de preços unitários conforme “Modelo de Apresentação de Proposta de Preço” a seguir;
- b) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- c) Contrato Social e Alterações se houver;
- d) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- e) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- f) Telefone e e-mail para contato; e
- g) Documentação de habilitação relacionada nos itens 6.1 e 6.2.

Quantidade de turnos (profissionais)	Função	Turnos	Preço (R\$)
01 a 50 turnos	Carregador	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	
51 a 100 turnos	Carregador	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	
101 a 500 turnos	Carregador	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	

2.2. **As propostas de preço deverão conter o preço unitário por turno**, com os respectivos valores, devendo ser identificados o turno, as horas totais trabalhadas, as escalas aplicáveis e o valor para hora excedente, conforme modelo acima.

2.3. Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

### 3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão demandados para o atendimento da demanda dos eventos realizados pela Amigos da Arte no Município de São Paulo entre os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer uniformes e seus complementos aos Carregadores, de acordo com o clima da região;
- b) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos Carregadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- c) A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- d) Em caso de falta, deverá ser feita a reposição imediata para cobertura do posto;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- g) Disponibilizar Carregadores em quantidade necessária para atender a demanda solicitada pela Contratante;
- h) Manter seus colaboradores uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- i) Fornecer livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;
- j) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- k) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportar, sempre que houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências

pertinentes, assim como providenciar imediata substituição, no caso de ausências, de algum membro da equipe;

- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;
- m) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- n) Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- o) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus Carregadores;
- p) Assegurar que todo carregador que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- q) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- r) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- s) Apresentar a planilha de medição dos serviços realizados, no período considerado e após a sua aprovação, pela Contratante emitir a nota fiscal de acordo com os procedimentos da Amigos da Arte.

## **5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **5.1. São responsabilidades da Contratada:**

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho

de suas tarefas.

- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário. c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- c) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da AMIGOS DA ARTE e suas Unidades.
- d) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por danos que porventura venham a ocorrer, por ação ou omissão de seus prepostos e colaboradores, nas dependências dos locais dos eventos durante a vigência do contrato.

## 5.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Destinar local para guarda de materiais e equipamentos caso necessário;
- b) Destinar local para vestiário dos funcionários da Contratada;
- c) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de medição dos serviços apresentada pela Contratada. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.3. Cabe ao fiscal de contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



## 6. HABILITAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail [suprimentos@amigosdaarte.org.br](mailto:suprimentos@amigosdaarte.org.br), juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;

### 6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail [suprimentos@amigosdaarte.org.br](mailto:suprimentos@amigosdaarte.org.br), juntamente com a proposta, a documentação que demonstre o atendimento às seguintes condições de habilitação técnica:

- a) Estar constituído há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- b) Apresentar no mínimo 01 Atestado que comprove experiência na prestação de serviço de carregadores em eventos com público igual ou superior a **5.000 (cinco mil pessoas)**;

6.3. A não apresentação de toda documentação solicitada neste edital implicará na inabilitação do concorrente e na convocação da segunda colocada.

6.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição;

6.5. As condições de habilitação técnica, jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

## 7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A comprovação da Prestação do Serviço será atestada pelo fiscal do contrato, mediante relatório emitido pela contratada.

7.2. Os serviços serão remunerados após a prestação dos serviços, mediante assinatura do contrato, aprovação do relatório pelo fiscal do contrato, com descrição dos serviços prestados, e envio de nota fiscal com vencimento no prazo de 10 dias úteis contados de sua emissão.

7.3. Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos colaboradores destacados para os serviços.

## **8. OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

8.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

8.4. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas. 7.5. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **9 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1 Os serviços solicitados nesta chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;





9.2 A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário;

9.3 Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

9.5 A não apresentação de toda documentação solicitada nessa chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará na sua exclusão, ficando a segunda melhor oferta como ganhadora, que deverá atender as exigências no prazo estabelecido.

**10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: menor preço**